

CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si, Celebram CANÁ PRODUÇÕES & MS Ltda-ME e LUARA PRODUÇÕES EVENTOS & VEÍCULOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações, sendo de um lado a empresa "CANÁ PRODUÇÕES & MS Ltda-ME", CNPJ nº 22.518.056/001-75; com sede à Rua Dona Gertrudes Jordão, nº 324-A Sala 03 – Bairro de Jaraguá, CEP: 05.181-300, no Município de SÃO PAULO (SP); aqui representada na pessoa seu Diretor o Sr. ORLANDO MESSIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 103.844.158-73 e portador do RG nº 19.395.764 SSP/SP, na qualidade de representante Exclusivo do Sr. Antônio Moreira Borges conhecido nacionalmente por "PADRE ANTONIO MARIA", SACERDOTE e CANTOR; doravante denominado CEDENTE; e de outro lado a empresa LUARA PRODUÇÕES EVENTOS & VEÍCULOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02, estabelecida a Rua Euclides da Cunha, 271 – Bairro São José do Egito, CEP: 65.901-150, no Município de IMPERATRIZ (MA), representada pelo Sr. TÚLIO FRANÇA CUNHA, Sócio Administrador - inscrito no CPF sob nº 065.142.733-94, portador da identidade nº 0331259420072 SSP/MA, e CNH Registro nº 0615160163 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONARIA. Ambas neste ato, pelos seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA. – Declara a CEDENTE, ser de fato detentora da exclusividade de representação, do Revdo. "PADRE ANTÔNIO MARIA"

CLAUSULA SEGUNDA. – A CEDENTE concede a CESSIONARIA, o direito de exclusividade e representação artística do Revdo. "PADRE ANTÔNIO MARIA" no Sul e Sudeste do Estado do Pará, para apresentações evangelizadoras, objeto deste Contrato sem que haja comprometimento de sua Agenda Nacional e internacional, pré-estabelecida, pela CEDENTE.

CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA o que de direito, podendo, outrossim com a posse desta Cessão negociá-la junto à terceiros e que o mesma é válida para apresentações forem nas localidades da região mencionada na Clausula Segunda através da CESSIONARIA.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de 120 Dias (Cento e vinte dias) corridos, iniciando-se em: 01 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de São Paulo (SP), para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

CARTÓRIO JARAGUÁ 

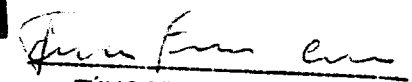


ORLANDO MESSIAS DA SILVA
CPF nº 103.844.158-73
CEDENTE

Testemunha

6º Ofício

São Paulo – SP, 01 de fevereiro de 2022.



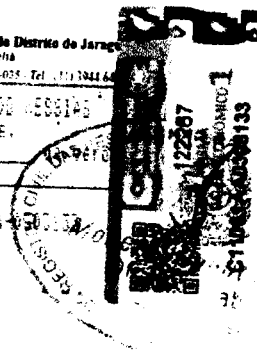
TÚLIO FRANÇA DA CUNHA
CPF nº 065.142.733-94
CESSIONARIA

Testemunha

Official de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaraguá
Manoel Nepomuceno - Oficial e Tabelião
Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 11001 - Jd. Piratuna - São Paulo - SP - CEP: 0544-055 - Tel.: (11) 3441-6444

RECONHECIDO, POR SEMELHANÇA, a firma de: ORLANDO MESSIAS DA SILVA, em documento com valor econômico, doo te. São Paulo, 22 de fevereiro de 2022, da festa.

SHWLES DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
Ato: Total R\$ 13,401 SELOS: 010161: 1 Ato: 02/2022



RECEBIMOS DA TRAMITADA DE IMPRIMATURAS

Power: 100% (100% - 100%)
RECEBIMOS DA TRAMITADA DE IMPRIMATURAS
27-02-2022 10:44:21 AM
Porte: 100% (100% - 100%)
Firm: Semelhante: Total: R\$ 13,401
de 2 de 14 (14) de 13 (13) de 13 (13)
FIRMAR: R\$ 13,401
https://app.100%...

